



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 40/2021/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

Aos(Às) Sr(as).:

**Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares
Superintendências Regionais de Ensino e Unidades Escolares
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais**

Assunto: ORIENTAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO (SRE) NOS CASOS DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO ESTÃO EM ONDA ROXA.

Diante da progressão de Onda de alguns municípios para a Onda Vermelha, conforme Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, reforçamos algumas orientações já encaminhadas às Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

A unidade escolar, prioritariamente, ficará fechada para atendimento presencial à comunidade até a progressão para a Onda Amarela. Os serviços deverão ser organizados para que não haja descontinuidade criando, portanto, uma nova forma de atendimento ao público, à distância, mantendo a prestação do serviço.

Em relação aos atendimentos presenciais que se fazem imprescindíveis, deverão ser observadas as orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção do distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação à COVID-19, bem como as determinações dos Decretos Municipais.

1 - Regime de Trabalho nas Unidades Escolares:

A jornada de trabalho para os servidores das unidades escolares será cumprida conforme dispõe o Capítulo VI - Da Organização do Regime de Trabalho na Unidade Escolar da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021:

Art. 21 - A jornada de trabalho para o servidor que é Analista de Educação Básica (AEB) ou Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), efetivo ou contratado, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, poderá ser cumprida em Regime Presencial ou em Regime de Teletrabalho, observadas as Orientações Complementares da SEE/MG.

Art. 22 - A jornada de trabalho para o servidor que é Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), efetivo ou contratado, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, deverá ser cumprida em Regime Presencial, observadas as Orientações Complementares da SEE/MG.

Art. 23 - A jornada de trabalho para o servidor que é Assistente de Educação (ASE) efetivo, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, poderá ser cumprida em Regime Presencial ou em Regime de Teletrabalho, observadas as Orientações Complementares da SEE/MG.

Art. 24 - A jornada de trabalho para o servidor que é Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB), efetivo ou convocado, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, poderá ser cumprida em Regime Presencial ou em Regime de Teletrabalho, observadas as Orientações Complementares da SEE/MG.

Art. 25 - A jornada de trabalho de determinado dia deverá ser cumprida em um único regime de trabalho pelo servidor.

Art. 26 - As disposições sobre o Regime de Trabalho e o cumprimento da jornada de trabalho elencadas nesta Resolução, aplicam-se, no que couber, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola e detentores das funções gratificadas de Vice-Diretor de Escola e de Coordenador de Escola.

Quanto aos servidores que podem realizar o Regime de Teletrabalho, conforme legislação vigente e atribuições, orientamos que, aqueles que se enquadram no grupo de risco sejam priorizados no Regime de Teletrabalho conforme parâmetros de prioridades elencados na DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 43, DE 13 DE MAIO DE 2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP n.º 05/2020. Entretanto, conforme disposto no art. 34 da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021, ressaltamos que a definição do Regime de Trabalho para cumprimento da jornada do servidor deverá atender a necessidade da Unidade de Ensino, quando for o caso, e a conveniência pedagógica, observada a legislação vigente e Orientações da SEE/MG.

Em relação à jornada de trabalho presencial dos servidores do turno noturno, esclarecemos que a mesma poderá ser adaptada para atendimento aos Decretos Municipais relacionados à restrição de horário de circulação de pessoas.

2 - Ações do Gestor Escolar no Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP):

Para subsidiar o Gestor Escolar com as principais ações a serem executadas no mês de abril, foi enviado o Memorando-Circular 37/2021/SEE/SG – GABINETE.

Ressaltamos que o Memorando-Circular 32/2021/SEE/SG - GABINETE orienta sobre a Distribuição do Livro Didático, Avaliação Diagnóstica, Distribuição de PET e Checklist.

A distribuição dos Kits de Alimentação Escolar deverá seguir as orientações do Memorando-Circular nº 1/2021/SEE/SA e Memorando-Circular 32/2021/SEE/SG - GABINETE. Devido à entrega do Kit de Alimentação ser considerada algo imprescindível, nos locais em que não for possível a logística de entrega por outras modalidades, o Gestor Escolar poderá se organizar para entrega dos kits na escola, conforme as orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção do distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação à COVID-19, bem como as determinações dos Decretos Municipais.

Quanto à solicitação de vaga escolar e efetivação de matrículas ao término das inscrições via SUCEM, deverão ser observadas as orientações do Memorando-Circular 10/2021/SEE/SOE. Já as orientações sobre expedição de documentos de transferência escolar encontram-se no Memorando-Circular 9/2021/SEE/SOE.

3 - Regime de Trabalho nas Superintendências Regionais de Ensino:

Conforme já orientado no Memorando-Circular nº 26/2021/SEE/SG - GABINETE, esclarecemos que nos casos em que a macrorregião ou microrregião, em que está localizada a SRE for classificada como Onda Amarela ou Onda Vermelha, os serviços devem ser realizados, preferencialmente, em Regime de Teletrabalho, tal como foi executado ao longo de 2020, ficando mantidos presencialmente apenas serviços que não podem ser descontinuados e que não são passíveis de realização em teletrabalho (serviços de limpeza, manutenção e conservação, serviços de motorista, etc.), observadas as orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção de distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação à COVID-19.

Por fim, nos casos em que forem adotadas pelos municípios medidas ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, essas restrições deverão ser cumpridas pelas unidades escolares e pela SRE.

As dúvidas e casos omissos deverão ser enviados, exclusivamente, para sg@educacao.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

Silas Fagundes de Carvalho

Subsecretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 20/04/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 20/04/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 20/04/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Subsecretário**, em 20/04/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28296030** e o código CRC **6A879899**.